



TERMO DE REFERÊNCIA

Departamentos requisitantes: Educação, Administração, Saúde, Gabinete do Prefeito, Obras, Assistência Social.

1. OBJETO

Contratação de empresa para futura aquisição de combustíveis e para prestação de eventuais serviços de consertos e trocas de pneus, troca de óleo, lavagens e engraxadas para manutenção da frota de veículos leves e pesados dos Departamentos de Educação, Administração, Saúde, Gabinete do Prefeito, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, durante 12 (doze) meses, necessários à execução de serviços administrativos internos e externos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. O fornecimento de combustíveis e serviços de consertos e trocas de pneus, troca de óleo, lavagens e engraxadas para manutenção da frota de veículos leves e pesados, tem por objetivo o atendimento das demandas dos Departamentos de Educação, Administração, Saúde, Gabinete do Prefeito, Obras e Assistência Social para o perfeito funcionamento das unidades, bem como o bom atendimento dos munícipes atendidos nestes setores, dando um caráter humanizado e de dignidade aos usuários e aos munícipes que utilizam desses veículos.

1.2. O fornecimento dos objetos da licitação deverá ocorrer dentro do Município de Tocos do Moji – MG, abastecendo diretamente cada veículo, na bomba do contratado, após a emissão da ordem de fornecimento, a contar da data do recebimento desta. O contratado deve estabelecer, as suas expensas, um posto de abastecimento e prestação dos serviços necessários para o fornecimento de derivados de petróleo, bem como a prestação de serviços, como consertos, troca de pneus, lavagens e engraxada dos veículos da frota municipal, objeto desta licitação, estes deverão ocorrer exclusivamente no Município de Tocos do Moji-MG.

1.3. Especificações e quantidades estimadas, abaixo:

Item	Código	Produto/serviço	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	001.000.003	Gasolina comum	Litro	79.000	R\$ 5,76	R\$ 455.040,00
2	001.000.006	Etanol (Álcool)	Litro	57.000	R\$ 3,68	R\$ 209.760,00
3	001.000.004	Óleo Diesel S500	Litro	86.000	R\$ 5,88	R\$ 505.680,00
4	001.000.035	Óleo Diesel S10	Litro	117.000	R\$ 5,98	R\$ 699.660,00
5	208.000.001	Conserto de pneu veículos leves	Serviço	187	R\$ 35,00	R\$ 6.545,00
6	208.000.002	Conserto de pneu veículos pesados	Serviço	230	R\$ 86,67	R\$ 19.934,10
7	208.000.003	Troca de pneu veículos leves	Serviço	202	R\$ 36,67	R\$ 7.407,34
8	208.000.004	Troca de pneu veículos pesados	Serviço	300	R\$ 106,67	R\$ 32.001,00



9	208.000.005	Engraxadas veículos leves	Serviço	90	R\$ 47,33	R\$ 4.259,70
10	208.000.006	Engraxadas veículos pesados	Serviço	225	R\$ 93,33	R\$ 20.999,25
11	208.000.007	Lavagem veículos leves	Serviço	98	R\$ 110,00	R\$ 10.780,00
12	208.000.008	Lavagem veículos pesados	Serviço	55	R\$ 216,67	R\$ 11.916,85
13	208.000.036	Troca de óleo lubrificante, veículos leves	Serviço	132	R\$ 41,67	R\$ 5.500,44
14	208.000.037	Troca de óleo lubrificante, veículos pesados	Serviço	170	R\$ 91,67	R\$ 15.583,90
TOTAL DO DEPARTAMENTO						R\$ 2.005.067,58

A metodologia utilizada para obtenção de preço de referência foi a média de valores cotados.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. Só serão aceitos os produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes mediante a teste de qualidade dos combustíveis, conforme Resolução da Agência Nacional do Petróleo ANP 09/2007. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme tabela estimada de custos. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias.

2.2. Os produtos serão recebidos pelos Departamentos Solicitantes da Prefeitura de Tocos do Moji – MG.

2.3. Sob hipótese alguma poderá faltar, a qualquer dia e/ou hora, combustível para abastecimento, devendo o Município ser priorizado caso haja algum tipo de racionamento.

2.4. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.5. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

2.6. A contratada se obrigará a abastecer todos os veículos da frota municipal mediante emissão de nota ou documento de controle assinado pelo condutor do veículo e pelo Secretário requisitante ou preposto por ele indicado.

2.7. A contratada deverá dispor de pessoal e estrutura suficiente para satisfatório abastecimento dos veículos, todos os dias da semana, mantendo para esse fim, funcionário de plantão, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, trocar no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem ou causem danos, defeitos, vícios, falhas e/ou imperfeições em decorrência da fabricação e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

produção, bem como, providenciar a substituição do(s) mesmo(s), quando o(s) combustível(is) e serviços não estiver (em) de acordo com os padrões de fabricação/industrialização e/ou tenha(m) sido alterada sua composição de forma que este(s) perca sua natureza, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a contratante.

2.9. Os combustíveis licitados deverão ser fornecidos diretamente no posto de abastecimento da empresa vencedora, que deverá ser localizado dentro do perímetro urbano de Tocos do Moji - MG.

2.10. A exigência referente à localização do posto de combustível se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG, baseado nos princípios da eficiência, economicidade e celeridade do serviço público, pois, se o posto de combustível estiver localizado fora do perímetro urbano de Tocos do Moji - MG, a vantagem ficará prejudicada em razão do aumento do tempo e de custo com o deslocamento da frota até o local de abastecimento. Vale salientar que o fato de estabelecer que o Posto de Combustível seja localizado no perímetro urbano de Tocos do Moji - MG em nada prejudica a concorrência do certame visto que há no Município diversos Postos de Combustíveis.

Centro de Custo : 5 - 01.DIVISAO DE OBRAS							
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário Controle de Saldo Por	Qtde. Ped.
44	001.000.003	GASOLINA COMUM REDE PETRUS		LT	2000 Quantidade		822.489
Centro de Custo : 6 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO							
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário Controle de Saldo Por	Qtde. Ped.
41	001.000.003	GASOLINA COMUM REDE PETRUS		LT	7000 Quantidade		2603.722
Centro de Custo : 10 - 01.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSO PROPRIO							
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário Controle de Saldo Por	Qtde. Ped. Vlr. Ped.
10	001.000.035	BIODIESEL S10 TAURUS		LT	17000 Quantidade		15949.077
39	001.000.003	GASOLINA COMUM REDE PETRUS		LT	44000 Quantidade		26233.306
56	001.000.004	OLEO DIESEL S500 TAURUS		LT	6000 Quantidade		534.175
Centro de Custo : 20 - GABINETE DO PREFEITO							
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário Controle de Saldo Por	Qtde. Ped. Vlr. Ped.
40	001.000.003	GASOLINA COMUM REDE PETRUS		LT	6000 Quantidade		1155.875
Centro de Custo : 107 - 04. DEPARTAMENTO OBRAS, SERVICOS PUBLICOS, MEIO AM							
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário Controle de Saldo Por	Qtde. Ped. Vlr. Ped.
42	001.000.003	GASOLINA COMUM REDE PETRUS		LT	5000 Quantidade		3608.583
57	001.000.004	OLEO DIESEL S500 TAURUS		LT	55000 Quantidade		40975.804
Centro de Custo : 126 - 01.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS							
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário Controle de Saldo Por	Qtde. Ped. Vlr. Ped.
43	001.000.003	GASOLINA COMUM REDE PETRUS		LT	5000 Quantidade		1133.451
Centro de Custo : 208 - 02.FUNDO MUNIC EDUCACAO - TRANSPORTE ESCOLAR							
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário Controle de Saldo Por	Qtde. Ped. Vlr. Ped.
9	001.000.035	BIODIESEL S10 TAURUS		LT	50000 Quantidade		10042.2345
38	001.000.003	GASOLINA COMUM REDE PETRUS		LT	10000 Quantidade		4437.069
55	001.000.004	OLEO DIESEL S500 TAURUS		LT	20000 Quantidade		8782.368



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Centro de Custo :		6 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO					
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário Controle de Saldo Por	Qtde. Ped. Vir. Ped.
4	001.000.006	ALCOOL COMBUSTIVEL RUFF		LT	5000 Quantidade		0 0,00
Centro de Custo :		10 - 01.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSO PROPRIO					
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário Controle de Saldo Por	Qtde. Ped. Vir. Ped.
2	001.000.006	ALCOOL COMBUSTIVEL RUFF		LT	32000 Quantidade		0 0,00
Centro de Custo :		20 - GABINETE DO PREFEITO					
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário Controle de Saldo Por	Qtde. Ped. Vir. Ped.
3	001.000.006	ALCOOL COMBUSTIVEL RUFF		LT	3000 Quantidade		0 0,00
Centro de Custo :		107 - 04. DEPARTAMENTO OBRAS, SERVICOS PUBLICOS, MEIO AM					
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário Controle de Saldo Por	Qtde. Ped. Vir. Ped.
5	001.000.006	ALCOOL COMBUSTIVEL RUFF		LT	4000 Quantidade		0 0,00
Centro de Custo :		126 - 01.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS					
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário Controle de Saldo Por	Qtde. Ped. Vir. Ped.
6	001.000.006	ALCOOL COMBUSTIVEL RUFF		LT	3000 Quantidade		0 0,00
Centro de Custo :		208 - 02.FUNDO MUNIC EDUCACAO - TRANSPORTE ESCOLAR					
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário Controle de Saldo Por	Qtde. Ped. Vir. Ped.
1	001.000.006	ALCOOL COMBUSTIVEL RUFF		LT	10000 Quantidade		0 0,00

Centro de Custo :		6 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO					
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário Controle de Saldo Por	Qtde. Ped. Vir. Ped.
15	208.000.001	CONERTO DE PNEU VEICULO LEVE SIMONICA		SV	10 Quantidade		0
49	208.000.007	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES SIMONICA		SV	10 Quantidade		0
86	208.000.036	TROCA DE OLEO VEICULO LEVE SIMONICA		SV	10 Quantidade		1
95	208.000.003	TROCA DE PNEU VEICULO LEVE SIMONICA		SV	15 Quantidade		2
Centro de Custo :		10 - 01.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSO PROPRIO					
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário Controle de Saldo Por	Qtde. Ped. Vir. Ped.
13	208.000.001	CONERTO DE PNEU VEICULO LEVE SIMONICA		SV	62 Quantidade		12
19	208.000.002	CONERTO DE PNEU VEICULOS PESA SIMONICA		SV	60 Quantidade		7
22	208.000.005	ENGRAXADA VEICULOS LEVES SIMONICA		SV	20 Quantidade		1
24	208.000.006	ENGRAXADA VEICULOS PESADOS SIMONICA		SV	20 Quantidade		6
47	208.000.007	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES SIMONICA		SV	25 Quantidade		12
53	208.000.008	LAVAGEM DE VEICULOS PESADOS SIMONICA		SV	15 Quantidade		4
84	208.000.036	TROCA DE OLEO VEICULO LEVE SIMONICA		SV	57 Quantidade		19
90	208.000.037	TROCA DE OLEO VEICULO PESADO SIMONICA		SV	50 Quantidade		9
93	208.000.003	TROCA DE PNEU VEICULO LEVE SIMONICA		SV	72 Quantidade		51
99	208.000.004	TROCA DE PNEU VEICULO PESADO SIMONICA		SV	60 Quantidade		28
Centro de Custo :		20 - GABINETE DO PREFEITO					
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário Controle de Saldo Por	Qtde. Ped. Vir. Ped.
14	208.000.001	CONERTO DE PNEU VEICULO LEVE SIMONICA		SV	15 Quantidade		0
48	208.000.007	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES SIMONICA		SV	20 Quantidade		4
85	208.000.036	TROCA DE OLEO VEICULO LEVE SIMONICA		SV	10 Quantidade		0
94	208.000.003	TROCA DE PNEU VEICULO LEVE SIMONICA		SV	15 Quantidade		4



Centro de Custo : 107 - 04. DEPARTAMENTO OBRAS, SERVICOS PUBLICOS, MEIO AM

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Qtde. Ped.
					Controle de Saldo Por		Vir. Ped.
16	208.000.001	CONCERTO DE PNEU VEICULO LEVE SIMONICA		SV	30 Quantidade		4
20	208.000.002	CONCERTO DE PNEU VEICULOS PESA SIMONICA		SV	110 Quantidade		31
25	208.000.006	ENGRAXADA VEICULOS PESADOS SIMONICA		SV	100 Quantidade		45
50	208.000.007	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES SIMONICA		SV	8 Quantidade		0
54	208.000.008	LAVAGEM DE VEICULOS PESADOS SIMONICA		SV	20 Quantidade		2
87	208.000.036	TROCA DE OLEO VEICULO LEVE SIMONICA		SV	10 Quantidade		0
91	208.000.037	TROCA DE OLEO VEICULO PESADO SIMONICA		SV	60 Quantidade		14
96	208.000.003	TROCA DE PNEU VEICULO LEVE SIMONICA		SV	30 Quantidade		8
100	208.000.004	TROCA DE PNEU VEICULO PESADO SIMONICA		SV	130 Quantidade		117

Centro de Custo : 126 - 01.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Qtde. Ped.
					Controle de Saldo Por		Vir. Ped.
17	208.000.001	CONCERTO DE PNEU VEICULO LEVE SIMONICA		SV	30 Quantidade		3
51	208.000.007	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES SIMONICA		SV	10 Quantidade		3
88	208.000.036	TROCA DE OLEO VEICULO LEVE SIMONICA		SV	15 Quantidade		1
97	208.000.003	TROCA DE PNEU VEICULO LEVE SIMONICA		SV	20 Quantidade		4

Centro de Custo : 208 - 02.FUNDO MUNIC EDUCACAO - TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Qtde. Ped.
					Controle de Saldo Por		Vir. Ped.
12	208.000.001	CONCERTO DE PNEU VEICULO LEVE SIMONICA		SV	40 Quantidade		1
18	208.000.002	CONCERTO DE PNEU VEICULOS PESA SIMONICA		SV	50 Quantidade		11
21	208.000.005	ENGRAXADA VEICULOS LEVES SIMONICA		SV	70 Quantidade		5
23	208.000.006	ENGRAXADA VEICULOS PESADOS SIMONICA		SV	100 Quantidade		18
46	208.000.007	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES SIMONICA		SV	25 Quantidade		5
52	208.000.008	LAVAGEM DE VEICULOS PESADOS SIMONICA		SV	15 Quantidade		4
83	208.000.036	TROCA DE OLEO VEICULO LEVE SIMONICA		SV	50 Quantidade		4
89	208.000.037	TROCA DE OLEO VEICULO PESADO SIMONICA		SV	50 Quantidade		16
92	208.000.003	TROCA DE PNEU VEICULO LEVE SIMONICA		SV	50 Quantidade		11
98	208.000.004	TROCA DE PNEU VEICULO PESADO SIMONICA		SV	100 Quantidade		95

2.11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.11.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, disponíveis em todo o país, comercializados por diversos fornecedores, a serem contratados mediante Pregão Presencial, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, art. 20, § 1 e o Decreto Municipal nº 3058/2024.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de suas assinaturas para todos os efeitos de direito;

3.2. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

3.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade da Administração, sem ônus para a Administração, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da



Ata;

4.0. JUSTIFICATIVA

Pelo objeto deste **Termo de Referência** se faz necessária a contratação de empresa (s) idônea (s) para o fornecimento de combustível e prestação de serviço de eventuais serviços de consertos e trocas de pneus, troca de óleo, lavagens e engraxadas para manutenção da frota de veículos leves e pesados dos Departamentos durante 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, desde que se mostrem vantajosos para a Administração e que haja dotação orçamentária para a continuidade da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório;

A Ata de Registro de Preços se justifica ainda pela efetiva demanda dos diversos setores da Administração Municipal para atender as demandas de manutenção da frota de veículos leves e pesados dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG;

A aquisição em comento leva em conta a necessidade total do fornecimento de combustíveis e prestação de serviços de consertos e trocas de pneus, troca de óleo, lavagens e engraxadas para manutenção da frota de veículos leves e pesados, durante o exercício financeiro de 2024 e 2025, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período;

Esta Ata de Registro de Preços faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento e a solicitação foi elaborada a partir das necessidades do Departamento de Administração.

4.1. Justificativa de Pesquisa de Preços

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º. da IN n° 73, de 2020. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados pela IN n° 73/2020, os mesmos serão devidamente justificados na formação do processo.

Justifica-se também, a utilização da pesquisa de preços realizada por empresas locais, pois as cotações feitas através do painel de preços não possuíam valor para todos os itens, sendo assim, fez-se necessária a cotação com empresas regionais para obter ao menos três valores por item.

No Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi observado um parâmetro de valores que embasa a referida Contratação.

4.2. Justificativa pela modalidade Presencial

A escolha pela modalidade de pregão presencial se dá devido ao fato de se produzir máxima celeridade à contratação do objeto apresentado neste Termo de referência, sem prejuízo à concorrência. Em meio às argumentações mais comuns preconizadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, vale ressaltar que o formato pregão presencial pode inibir a apresentação de propostas insustentáveis evitando o atraso dos procedimentos conforme podem ocorrer na modalidade eletrônica.



Existem diferentes prerrogativas na escolha pela forma do pregão presencial em face à eletrônica, dentre elas, destaca-se a possibilidade de explicações imediatas durante o certame, facilitando para o entendimento em relação a lances, averiguação das condições de habilitação, cumprimento da proposta e situações recursais, resultando na redução de custos pela interação do pregoeiro com os licitantes propiciando mais rapidez aos procedimentos, considerando também, as licitações acontecerem na própria sede pública, sem danos à concorrência, justificando também a escolha pelo Pregão Presencial.

Além do previsto na Lei Federal, o Decreto Municipal de nº 3057/2024, que regulamenta os procedimentos a serem adotados, fundamentados na Lei federal 14.133/2021, estabelece em seu art. 1º § 5º, in verbis: (...) que será obrigatória a utilização do Pregão na Modalidade Eletrônica após 06 (seis) anos contados da publicação da referida Lei. Tendo em vista a população de Tocos do Moji-MG estar abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes, consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei, desde que justificada no edital suas disposições preliminares a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada no dispositivo legal expressado acima.

Imprescindível salientar que lei federal 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Municipal de nº 3057/2024, (art. 40) dizem que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

Diante do exposto, a opção pela modalidade Pregão Presencial se mostra melhor adequada à contratação do objeto especificado neste Termo, considerando que a Administração Pública detém capacidade discricionária para deliberar acerca da melhor alternativa na modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, pela sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Devidamente justificado o ponto de vista, porém, sem lesar a escolha da proposta mais vantajosa, o Pregão Presencial é meio basal para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública sendo este, a alternativa mais plausível para esta contratação.

4.3. Descrição da Solução como um todo

Abastecimento de Combustíveis:

- Fornecimento de Gasolina Comum, Etanol (Álcool), Diesel S10 e Diesel S500 em quantidades adequadas às demandas operacionais dos departamentos requisitantes.
- Seleção de fornecedores locais que atendam aos padrões de qualidade exigidos, garantindo combustíveis livres de impurezas e imperfeições.
- Estabelecimento de parcerias estratégicas com postos de abastecimento que estejam dentro dos limites geográficos definidos no termo de referência.

4.4. A prestação dos serviços deverá atender a frota oficial pertencente ao Município.

4.4.1. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

4.4.2. O abastecimento dos veículos de propriedade do Município deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

4.4.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;

4.5. O sistema dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão



constar:

- a) identificação do cliente;
- b) data e hora do abastecimento;
- c) tipo de combustível;
- d) listagem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e) placa do veículo.
- f) quilometragem registrada em seu hodômetro;

4.6. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

4.6.1. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

4.6.1.1. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

4.7. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do Município;
- c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

4.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

4.9. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais, as datas dos abastecimentos e a especificação dos veículos que abasteceram.

4.10. Os fornecimentos dos combustíveis deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.10.1. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor.

4.10.2. O abastecimento deverá ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial e,



excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

4.10.3. A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços, estes deverão ocorrer exclusivamente no Município de Tocos do Moji/MG, sendo os pneus consertados, retirados e entregues na garagem municipal, com vistas à economia do dinheiro público.

4.11. Os combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel comum) deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

4.12. A contratada deverá indicar, para cada tipo de combustível, o correspondente percentual de desconto incidente, tendo como base de cálculo o preço médio mensal de combustíveis na Região, ofertados ao consumidor, conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo — ANP.

4.13. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante todo o período contratual.

4.14. A solicitação será feita pelo Fiscal ou Gestor do Contrato de acordo com o consumo/demanda, mediante a utilização de formulário próprio, datado e assinado, em duas vias.

4.15. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

4.16. Requisitos da Contratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.;

A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

4.17. COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM E ETANOL (ÁLCOOL):

- Especificação Técnica: Gasolina Comum e Etanol (Álcool) conforme normas e padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- Local de Fornecimento: Empresa fornecedora deve estar localizada na Cidade onde se encontra a Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG.
- Quantidade e Demanda: Fornecimento de acordo com as demandas específicas dos departamentos, para os veículos que operam exclusivamente na Cidade de Tocos do Moji – MG e arredores.

4.18. COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S10 E S500:



- Especificação Técnica: Óleo Diesel S10 e S500 em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- Local de Fornecimento: Empresa fornecedora deve estar localizada na Cidade onde se encontra a Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG.
- Quantidade e Demanda: Fornecimento de acordo com as demandas específicas dos departamentos, para os veículos que operam exclusivamente na Cidade de Tocos do Moji – MG e arredores.

4.19. PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS COMO: TROCAS DE PNEUS, TROCA DE ÓLEO, LAVAGENS E ENGRAXADAS:

- Especificação Técnica: Serviço comum.
- Local de Fornecimento: Empresa fornecedora deve estar localizada na Cidade onde se encontra a Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG.
- Quantidade e Demanda: Fornecimento de acordo com as demandas específicas dos departamentos, para os veículos que operam exclusivamente na Cidade de Tocos do Moji – MG e arredores.

4.20. CONDIÇÕES GERAIS:

- Todos os produtos fornecidos devem atender aos padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.
- A empresa fornecedora deve emitir nota fiscal conforme as condições estabelecidas no contrato, sendo vedada a subcontratação para abastecimento, salvo em situações justificadas e aprovadas pelos departamentos.
- A administração reserva-se o direito de verificar a conformidade dos produtos entregues, após verificação de conformidade, e aceitação definitiva em até 10 (dez) dias, estes requisitos visam garantir a qualidade, a conformidade com normas regulatórias e a eficiência operacional na contratação de fornecedores de combustíveis e serviço para a frota de veículos dos Departamentos da prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. A estimativa de preços se dá com base em levantamento de cotação de preços, criado pelos Departamentos solicitantes, e a média foi obtida através dos valores que constam na planilha de cotação, anexa neste processo.

5.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.005.067,58 (dois milhões, cinco mil sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela inserida no item 1.3 deste Termo.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. DA PUBLICIDADE

6.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial DO Estado de



Minas Gerais, no Site do Município de Tocos do Moji- MG, bem como no PNCP, Portal Nacional de Contratações Públicas.

7. CONTRATO

7.1. Após a homologação, a Empresa licitante vencedora, será convocada para firmar contrato ou documento equivalente.

8. EXECUÇÃO DO SERVIÇO: PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES

8.1. O objeto da licitação constantes no Quadro abaixo deverá ser fornecido dentro do Município de Tocos do Moji – MG, abastecendo diretamente cada veículo, na bomba do contratado, após a emissão da ordem de fornecimento, a contar da data do recebimento desta.

8.2. O contratado deve estabelecer, as suas expensas, um posto de abastecimento e prestação dos serviços necessários para o fornecimento de derivados de petróleo, bem como a prestação de serviços, como consertos, troca de pneus, lavagens e engraxada dos veículos da frota municipal, objeto desta licitação, estes deverão ocorrer exclusivamente no Município de Tocos do Moji/MG, atendendo os requisitos técnicos bem como toda a legislação pertinente, sendo, os pneus consertados, retirados e entregues na garagem municipal, com vistas a economia do dinheiro público.

8.3. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

8.4. O preço de venda a prefeitura deve ser menor que o preço de venda a vista ao consumidor.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

8.5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.6. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

8.6.1. GESTOR DO CONTRATO: Douglas Blaia Flauzino, Motorista.

8.6.2. FISCAL DO CONTRATO: Adailton Justiniano Pereira, Chef da Divisão de Fiscalização, Postura e Meio Ambiente (Responsável por Frotas).

8.7. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos;

8.8. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.9. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo



o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços executados serão fiscalizados e acompanhados por representantes dos departamentos solicitantes, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega no local e horários estabelecidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de quinze (15) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços, após a emissão da Ordem de fornecimento pelo órgão competente, o pagamento dos mesmos só será feito depois de todos os serviços prestados na referida ordem. E o mesmo será realizado em até dez dias após a emissão da última nota fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo acompanhamento.

10.2. O pagamento será efetuado, após aceitação do serviço, acompanhado dos documentos fiscais juntamente



com as CNDs do INSS e FGTS.

10.2.2. Serão pagos somente os serviços entregues em sua totalidade em cada Ordem de Fornecimento/Parcela;

10.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10.6. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.7. Liquidação

10.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

10.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2. Prova de habilitação jurídica:

12.2.1. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, e de prova da diretoria em exercício;

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



12.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 568/2005.

12.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.4. Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá **abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos **Federais**, expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal, dentro de seu prazo de validade. CND Conjunta.

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida **Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, dentro de seu prazo de validade. CND conjunta.

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos **Estaduais**, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade.

d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos **Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

e) Caso a licitante tenha filial (ais) deverá apresentar Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, dentro de seu prazo de validade.

12.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço, a saber:

a) Certificado de regularidade junto ao **FGTS**, dentro de seu prazo de validade.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao **INSS**, dentro de seu prazo de validade.

12.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho: **CNDT TRABALHISTA**

12.3.7. Declaração expressa de que o licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, modelo constante no Anexo XIII.

12.3.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, modelo constante no Anexo XVII.

12.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação.

12.4. PROVA DE REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA).

12.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Forense da Sede da pessoa Jurídica;

12.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

12.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

12.7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

12.8. Os documentos fiscais que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **120 (cento e vinte)** dias até a data de abertura do Pregão.

12.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

12.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.11. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VII**).

12.11.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

12.11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



12.11.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.11.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

12.11.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

12.12. NÃO PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO TRÊS MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE ME E OU EPP.

12.13. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) **Declaração** de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo X.

b) **Declaração**, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo VII.

c) **Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no Anexo IX.

d) **Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados** – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo constante no Anexo XI.

e) **Declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VIII.

f) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, nos moldes do §1º, do Art. 63, da Lei 14.133/2021, modelo constante no Anexo XIV;

g) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, modelo constante no Anexo XII.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação



das propostas;

13.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

14. ALTERAÇÕES DA ATA/CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Detentora será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

15. ANULAÇÃO DA ATA

15.1. Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

A anulação da Ata poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzidas a termo no respectivo processo;

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7. Indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Executar os serviços solicitados pelos departamentos municipais responsáveis de acordo com as condições e especificações estipulados no Edital e seus anexos;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante e quantidades;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- Havendo necessidade de substituição da marca ofertada, a empresa deverá relacionar a marca de substituição para a execução do contrato e encaminhar ao setor responsável para que, efetue os procedimentos para a compra. Os(s) produtos(s) substituídos deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento emitida;
- A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência.
- Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho;
- A contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A contratante obrigar-se-á:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Notificar a empresa sobre eventuais interferências e ocorrências;
- Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. PENALIDADES APLICÁVEIS

20.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações definidas em Lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do valor do contrato licitado ou do celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- d) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

20.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

20.10. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, bem como da aplicação das sanções caberá apresentação de defesas e recurso na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Lei 14.133/2021, o presente Termo de Referência observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

21.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

21.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

21.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,

21.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-prolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, nos termos da ABNT NBR 13230:1997 e ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008.

22. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

22.1. A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

23. CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços, após a emissão da Ordem de fornecimento pelo órgão competente, o pagamento dos mesmos só será feito depois de entregues de todos os materiais solicitados na referida ordem. E o mesmo será realizado em até dez dias após a emissão da ultima nota fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo acompanhamento.

24. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão provenientes das seguintes dotações:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
029	02 01 01 04 122 0001 2002 339030.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
032	02 01 01 04 122 0001 2002 339039.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
067	02 04 00 04 122 0001 2005 339030.	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração;
069	02 04 00 04 122 0001 2005 339039.	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração;
078	02 04 00 06 181 0001 2008 339030.	Manutenção do Convenio com a Policia Militar de MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

079	02 04 00 06 181 0001 2008 339039.	Manutenção do Convenio com a Policia Militar de MG;
081	02 04 00 06 181 0001 2009 339030.	Manutenção do Convenio com a Policia Civil de MG;
113	02 06 02 12 361 0012 2093 339030.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Fundamental;
116	02 06 02 12 361 0012 2093 339039.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Fundamental;
123	02 06 02 12 361 0012 2093 339030.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Médio;
124	02 06 02 12 362 0012 2094 339039.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Médio;
125	02 06 02 12 364 0012 2095 339030.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Superior;
126	02 06 02 12 364 0012 2095 339039.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Superior;
131	02 06 02 12 365 0012 2092 339030.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Infantil
133	02 06 02 12 365 0012 2092 339039.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Infantil;
301	02 08 01 10 301 0002 2035 339030.	Manutenção do Transporte a Serviço da Saúde;
304	02 08 01 10 301 0002 2035 339039.	Manutenção do Transporte a Serviço da Saúde;
341	02 08 02 10 301 0002 2054 339030.	Manutenção do Programa Saúde em Casa – S. Casa;
342	02 08 02 10 301 0002 2054 339039.	Manutenção do Programa Saúde em Casa – S. Casa;
394	02 09 01 15 452 0009 2039 339030	Manutenção de Praças e Jardins;
465	02 09 04 04 122 0009 2059 339030.	Manutenção da Frota Departamento de Obras;
466	02 09 04 04 122 0009 2059 339030.	Manutenção da Frota Departamento de Obras;
468	02 09 04 04 122 0009 2059 339030.	Manutenção da Frota Departamento de Obras;
470	02 09 04 04 122 0009 2059 339039.	Manutenção da Frota Departamento de Obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

474	02 10 01 08 244 0005 2052 339030.	Gestão Programa Bolsa Família e cadastro Programa Sociais;
475	02 10 01 08 244 0005 2052 339039.	Gestão Programa Bolsa Família e cadastro Programa Sociais;
481	02 10 01 08 244 0005 2063 339030.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji - MG, 06 de março de 2024.

Wanderlei Armando Pereira Diretor do Departamento de Obras dos Serviços Públicos e Meio Ambiente Tocos do Moji-MG	Ernane Aparecido da Silva Diretor do Departamento Municipal de Educação Tocos do Moji-MG
Gabriela Barbara Pereira Chefe de Serviços de Saúde Tocos do Moji-MG	Givanildo José da Silva Prefeito Municipal Tocos do Moji-MG
Ronaldo José Leandro Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social Tocos do Moji-MG	Silvana de Melo da Silva Diretora do Departamento de Administração e Fazenda Tocos do Moji-MG